



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Secretaria das Comissões

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, SANEAMENTO, HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DOS DIREITOS DO TRABALHADOR E DO CONSUMIDOR

Processo n°: 6154/2013

Objeto: Projeto de Lei n° 132/2013

Autor: Carlinhos Santo Antonio

Ementa: Dispõe sobre a regulamentação dos horários de funcionamento dos plantões das farmácias instaladas neste Município e da outras providências

PARECER N° 51/2013

O presente parecer tem por objetivo o Projeto de Lei n° 132/2013, de autoria do Executivo Municipal, que objetiva a regulamentação dos horários de funcionamento dos plantões das farmácias instaladas neste Município e da outras providências.

A proposta em questão está em pauta na Sessão Ordinária do dia 10/09/2013, onde foi objeto de pedido de urgência especial, conforme aduz o artigo 122 e 123, § 1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada à esta Comissão de Finanças, para análise de seus aspectos constitucionais, legal e jurídico de acordo com o que determina o artigo 56, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, estando assim, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Secretaria das Comissões

Tendo sido designado como relator o vereador Eduardo da Silva Godinho, seu relatório e voto foram discutidos e aprovados por unanimidade.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 132/2013.

Matéria Constitucional. É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2013.

**Carlinhos Santo Antonio
Presidente da CF**

**Eduardo da Silva Godinho
Vice presidente/Relator da CF**

**José Antonio Azevedo Gomes
Membro da CF**